

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0276/2021

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **CLÍNICA DE IMAGEM E ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.930/0001-59, nome fantasia: **Clínica Santiago**, estabelecida na SCS Quadra 02, bloco G, sobreloja, Avenida Independência, Planaltina/DF, Brasília/DF, CEP 73.310-317, telefone: (61) 3389-1822, E-mail: atendimentoclinicasantiago@gmail.com, neste ato representada por sua sócia **Maria Neci Gomes Prado**, brasileira, divorciada, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 0381454328 Detran/DF e do CPF nº 296.206.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 20/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.



Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

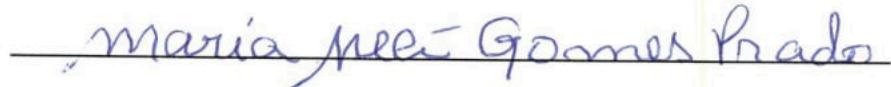
Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 19 de maio de 2022.



Ney Ferraz junior
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9
NEY FERRAZ JÚNIOR

PRESIDENTE INTERINO INAS/DF



_____, Maria Nei Gomes Prado

CLÍNICA DE IMAGEM E ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTIAGO LTDA

Testemunhas:

Nome: Ermila Rodrigues Tertuliano
CPF: 000.300 971 85
RG nº.: 2274207 SSP DF

Nome: Caroline Fernanda de Paula Silo
CPF: 033 885 011 22
RG nº.: 2871116 SSP DF